

LEI Nº 249 / 59

“CONCEDE APOSENTADORIA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria com os seus vencimentos atuais, ao operário desta prefeitura Sr. Alfredo da Costa Cabral.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de janeiro de 1959.

A) Antonio Soares Canedo- Prefeito Municipal.